



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

LEI Nº 1.657 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI N.º
1.589 DE 06 DE JANEIRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal n.º 1.589 de 06 de janeiro de 2021, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º O período da contratação é de 6 meses, renovável por no máximo mais dois períodos de 6 meses.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 24 de novembro de 2021.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal